



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 005/2025
AUTORIA DA MESA DIRETORA

INSTITUI A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO
IGARAPEENSE HONORÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Igarapé do Meio, a honraria denominada “Título de Cidadão Igarapeense Honorário”, destinada a pessoas que, não sendo naturais do Município, tenham prestado serviços relevantes à coletividade, ou se destacado nas áreas cultural, esportiva, educacional, política, social ou econômica.

Art. 2º O Título será concedido mediante a aprovação de Decreto Legislativo pelo Plenário da Câmara Municipal, observado o quórum de aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

Art. 3º A concessão do Título poderá ser feita *post mortem*, como forma de reconhecimento público aos relevantes serviços prestados à sociedade igarapeense.

Art. 4º A entrega do Diploma de Cidadão Igarapeense Honorário ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene alusiva ao Aniversário de Emancipação Política do Município, podendo, contudo, ser realizada em outra data conveniente, a critério da Presidência da Câmara.

Art. 5º A concessão do Título de Cidadão Igarapeense Honorário observará os seguintes critérios:

I – será destinada a pessoas físicas que, não sendo naturais do Município, tenham prestado relevantes serviços de caráter cultural, esportivo, educacional, político, social, econômico, comunitário ou em qualquer outra área que contribua de forma efetiva e comprovada para o desenvolvimento de Igarapé do Meio;

II – dependerá de proposição subscrita por Vereador, acompanhada de exposição de motivos fundamentada, contendo relato das atividades desenvolvidas pelo indicado e, sempre que possível, de documentação comprobatória;

III – será submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que emitirá parecer quanto à regularidade formal e material da proposição;

IV – poderá ser concedida a título póstumo, como forma de reconhecimento público a cidadãos falecidos que tenham se destacado pelos serviços prestados ao Município;

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

V – em qualquer hipótese, dependerá do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal, em atenção ao princípio da soberania do Plenário e ao caráter solene da outorga.

Art 6º O Regimento Interno da Câmara regulamentará os procedimentos para a tramitação da proposição de concessão do Título, inclusive quanto ao rito de apresentação, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, votação e cerimônia de entrega.

Art 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o Título de Cidadão Igarapeense Honorário, honraria máxima a ser outorgada pela Câmara Municipal de Igarapé do Meio, em reconhecimento a pessoas que, embora não naturais do Município, tenham contribuído de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, político, educacional ou econômico da comunidade.

A iniciativa encontra fundamento jurídico no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Igarapé do Meio, que assegura competência ao Legislativo para a criação de honrarias e distinções, bem como no Regimento Interno da Câmara, que disciplina as proposições de caráter honorífico.

A exigência de aprovação por maioria qualificada (2/3) reforça o caráter solene da concessão, assegurando que o título seja fruto de consenso amplo entre os representantes do povo. A previsão de entrega em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação política fortalece o vínculo institucional com a história do Município e valoriza a celebração das contribuições prestadas à coletividade igarapeense.

Assim, a aprovação desta Resolução consolidará um importante instrumento de reconhecimento público e de fortalecimento da cidadania, em conformidade com os princípios constitucionais da moralidade, publicidade e eficiência, além de valorizar a participação de cidadãos que se dedicam ao bem comum.

Plenário da Câmara Municipal de Igarapé do Meio, 10 de setembro de 2025

ANTÔNIO DO TARUMÃ

Antônio de Jesus Silva

Presidente da Câmara Municipal de Igarapé do Meio – Ma

MATEUS MARTINS

Mateus Martins Xavier

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Igarapé do Meio – Ma

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

PROF. GIL

Givanildo De Freitas Damaceno
Primeiro Secretário Câmara Municipal de Igarapé do Meio – Ma

DIMAS SOUZA

Dimas De Souza De Lima
Segundo Secretário Câmara Municipal de Igarapé do Meio – Ma

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA